



## **LEI ORDINÁRIA Nº 168**

*de 31 de março de 1962*

**Autoriza o Poder Executivo a contratar a construção de uma ponte sobre o córrego “São Marcos”, na Fazenda do Sr. Joaquim José da Silva, neste Município.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar mediante concorrência administrativa, a construção de uma ponte sobre o córrego “São Marcos” na Fazenda do Sr. Joaquim José da Silva, neste Município.*

**Art. 2º..** *A ponte em apreço será construída para trânsito de veículos motorizados, obedecendo as normas técnicas em vigor.*

**Art. 3º..** *A despesa decorrente da execução da presente lei ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária 8.99.4 - Despesas Diversa*

**a).** *Despesas não construção e Reconstrução de pontes.*

**Art. 4º..** *A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 10 de abril de 1962*

*(a) João de Andrade Vieira      Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 168/1962 - 31 de março de 1962*